

SEMCULT
SECRETARIA DE
CULTURA E TURISMO



Prefeitura Municipal de
Cachoeiro de Itapemirim

SEMCULT

Secretaria de Cultura e Turismo

Av. Beira Rio, 221 - Guandú

Cachoeiro de Itapemirim - ES, CEP: 29.300-765

Tel.: (28) 3155-5309

E-mail: semcult.fundoafundoeditais@cachoeiro.es.gov.br

EDITAL DE SELEÇÃO DE PROJETOS Nº 018/2023

PESQUISA DE PATRIMÔNIOS MATERIAIS E IMATERIAIS PARA FINS DE TOMBAMENTO NO MUNICÍPIO

Início das inscrições	25 de agosto de 2023
Fim das inscrições	25 de setembro de 2023
Valor total	R\$ 42.000,00
Quantidade de vagas	02

Para mais informações sobre este e outros editais, acesse: www.cachoeiro.es.gov.br/editais/

O MUNICÍPIO DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM, por meio de sua SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO, torna público o **EDITAL DE SELEÇÃO DE PROJETOS N.º 018/2023 PARA PESQUISA DE PATRIMÔNIOS MATERIAIS E IMATERIAIS PARA FINS DE TOMBAMENTO NO MUNICÍPIO**, baseado na Lei Complementar nº 458, de 20 de outubro de 2008, para seleção de projetos artístico culturais oriundos do Programa de Coinvestimentos da Cultura – Fundo a Fundo a ser executado por meio do Fundo Municipal de Cultura, instituído pela Lei Municipal Lei nº 7.652, de 21 de dezembro de 2018.

O Edital para apresentação de propostas e seus anexos estão disponíveis no site www.cachoeiro.es.gov.br, aba: “Transparência” → “Editais” e no campo “Secretarias”. Selecionar “Secretaria de Cultura e Turismo” e clicar na lupa para pesquisar. Os interessados deverão enviar suas propostas para o e-mail semcult.fundoafundoeditais@cachoeiro.es.gov.br, conforme item 4.1 deste Edital, a partir das **00h00 do dia 25 de agosto de 2023 até as 23h59min do dia 25 de setembro de 2023**.

Sumário

Objeto e Objetivos [página 4](#)

Período de Inscrição [página 4](#)

Exigências Gerais [página 5](#)

Documentação para Apresentação das Propostas [página 6](#)

Descredenciamento [página 11](#)

Seleção [página 12](#)

Critérios de Seleção e Recurso [página 13](#)

Vagas, Remuneração Disponibilidade Orçamentária [página 15](#)

Forma Mínima de Execução dos Projetos [página 15](#)

Repasse [página 16](#)

Dotação Orçamentária [página 17](#)

Prestação de Contas [página 17](#)

Sinistro [página 18](#)

Disposições Gerais [página 19](#)

Anexos [página 20](#)

1 DO OBJETO E OBJETIVOS

- 1.1 O presente Edital objetiva a apresentação de propostas para seleção de projetos de pesquisa fundamentada de patrimônios materiais e imateriais com vistas a tombamento no município;
- 1.2 Com o objetivo Geral de:
- a) Salvar a memória dos patrimônios históricos no município;
 - b) Contribuir como fonte de informações para geração de indicadores culturais com o intuito de apoiar a gestão pública para estruturar futuras políticas e ações culturais em Cachoeiro de Itapemirim;
- 1.3 Os candidatos, poderão inscrever apenas 1 (um) projeto para o presente certame.
- 1.4 Caso seja observada a existência de mais de uma proposta inscrita pelo mesmo proponente, todas as suas propostas serão desclassificadas.

2 DO PERÍODO DE INSCRIÇÃO

- 2.1 As inscrições deverão ser enviadas para o e-mail semcult.fundoafundoeditais@cachoeiro.es.gov.br a partir da **00h00 do dia 25 de agosto de 2023 até as 23h59min do dia 25 de setembro de 2023.**

3 DAS EXIGÊNCIAS GERAIS PARA CREDENCIAMENTO

3.1 Estarão aptas a participar do presente edital, profissionais pessoas físicas (maiores de 18 anos), pessoas jurídicas ou instituições educacionais e culturais, que não constem como inadimplentes junto à Administração Pública Municipal, Estadual e ou Federal, residentes/sediadas em Cachoeiro de Itapemirim;

3.2 São condições básicas para a inscrição de propostas:

- a) O proponente indicará na inscrição a modalidade a ser realizada, conforme item 1.2.
- b) Poderão participar do presente Edital de Seleção: a) Pessoa Física, maior de 18 anos, residente no município de Cachoeiro de Itapemirim há, no mínimo, 02 (dois) anos. b) Pessoa Jurídica de Direito Privado com ou sem fins lucrativos, ou instituições educacionais e culturais, estabelecidas no município de Cachoeiro de Itapemirim há, no mínimo, 02 (dois) anos; e que comprove o caráter – definido nos atos constitutivos – estritamente artístico ou cultural.

3.3 O proponente, inscrito como pessoa física, não poderá indicar uma pessoa jurídica no momento da contratação com a SEMCULT

3.4 É vedada a participação de proponentes que:

- 3.4.1 Estejam cumprindo as sanções dos incs. III e IV do art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93, e suas alterações;
- 3.4.2 Estejam sob o regime de falência decretada ou concordatária, ou em processo de Recuperação Judicial ou Extrajudicial;
- 3.4.3 Tenham sido declaradas inidôneas por qualquer órgão público federal, estadual ou municipal;

- 3.4.4 Estejam com pendências nas esferas do Poder Público em qualquer instância (municipal, estadual, federal e trabalhista);
- 3.4.5 Servidores públicos municipais em cargos efetivos, comissionados ou contratados e as pessoas jurídicas que tenham em seu quadro de diretoria servidores conforme especificado anteriormente;
- 3.4.6 É vedada a participação de parentes de servidores públicos lotados na Secretaria Municipal de Cultura e Turismo.

4

DA DOCUMENTAÇÃO PARA APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS

- 4.1 O período de inscrições tem início às **00h00 do dia 25 de agosto de 2023 até as 23h59min do dia 25 de setembro de 2023**. Para efetivação da inscrição, os interessados deverão enviar para o e-mail semcult.fundoafundoeditais@cachoeiro.es.gov.br as propostas e os documentos listados nos itens 4.5 para pessoas físicas; 4.6 para pessoas jurídicas sem fins lucrativos; 4.7 para pessoas jurídicas com fins lucrativos; 4.8 para pessoas jurídicas – MEI; 4.9 (Anexo II); 4.10 (Anexo III), 4.11 (Anexo IV) e 4.12 (Anexo VII) para todos os interessados. **As inscrições são gratuitas e são feitas exclusivamente pelo e-mail indicado acima, não sendo válido nenhum outro meio de inscrição.**
- 4.1.1 **Os documentos exigidos para inscrição, deverão ser enviados exclusivamente no formato PDF (Portable Document Format);**
- 4.1.2 **No e-mail de inscrição deverá constar no campo “Assunto”, a seguinte estrutura, em caixa alta (Caps Lock): INSCRIÇÃO – EDITAL 018/2023;**
- 4.2 Este Edital para apresentação de propostas e seus anexos estão disponíveis no site www.cachoeiro.es.gov.br, aba: “Transparência” → “Editais” e no campo “Secretarias”. Selecionar “Secretaria de Cultura e Turismo” e clicar na lupa para pesquisar;

4.3 Para efeito de recibo de protocolo de inscrição, será considerado e-mail de resposta encaminhado pela SEMCULT, unicamente pelo endereço: semcult.fundoafundoeditais@cachoeiro.es.gov.br;

4.4 Inscrições cuja documentação estiver incompleta serão indeferidas de imediato;

4.5 **Documentação - pessoa física:**

- a) Cópia de Carteira de Identidade;
- b) Cópia de CPF;
- c) Cópia do número do PIS;
- d) Comprovante de residência em nome do proponente (água, luz, cobranças bancárias e telefone móvel e fixo);
- e) Release (currículo/portfólio/história);

• f) Certidões:

Certidão negativa federal;

Link do site federal

<http://servicos.receita.fazenda.gov.br/Servicos/certidaointernet/PF/Emitir>

Certidão negativa Estadual ES;

Link do site estadual do ES

https://internet.sefaz.es.gov.br/agenciavirtual/area_publica/cnd/emissao.php

Certidão negativa Municipal de Cachoeiro de Itapemirim;

Link do município de Cachoeiro de Itapemirim

<https://gpi.cachoeiro.es.gov.br/ServerExec/acessoBase/?idPortal=1b528238-2079-42be-b0b1-1dc9a3659e1a>

Certidão negativa trabalhista;

Link do site trabalhista <https://cndt-certidao.tst.jus.br/inicio.faces>

4.6 **Documentação – pessoa jurídica sem fins lucrativos:**

- a) Cópia de atos constitutivos e últimas alterações, se for o caso, devidamente registrada;
- b) Cópia da ata de eleição e posse da diretoria em exercício, devidamente registrado;
- c) Cartão de CNPJ;
- d) Cópia da Carteira de Identidade do representante legal;
- e) Cópia do CPF do representante legal;
- f) Comprovante de residência em nome do representante legal da empresa (água, luz, cobranças bancárias e telefone móvel e fixo);
- g) Comprovante de endereço da empresa (água, luz, cobranças bancárias e telefone móvel e fixo);
- h) Release (currículo/portfólio/história);
- f) Certidões:

Certidão negativa federal;

Link do site federal

<https://servicos.receita.fazenda.gov.br/Servicos/certidaointernet/PJ/Emitir>

Certidão negativa Estadual ES;

Link do site estadual do ES

https://internet.sefaz.es.gov.br/agenciavirtual/area_publica/cnd/emissao.php

Certidão negativa de FGTS

Link da CND FGTS

<https://consulta-crf.caixa.gov.br/consultacrf/pages/consultaEmpregador.jsf>

Certidão negativa Municipal de Cachoeiro de Itapemirim;

Link do município de Cachoeiro de Itapemirim

<https://gpi.cachoeiro.es.gov.br/ServerExec/acessoBase/?idPortal=1b528238-2079-42be-b0b1-1dc9a3659e1a>

Certidão negativa trabalhista.

Link do site trabalhista <https://cndt-certidao.tst.jus.br/inicio.faces>

4.7 **Documentação - pessoa jurídica com fins lucrativos:**

- a) Contrato social e alterações, se houver;
- b) Cartão de CNPJ;
- c) Cópia da Carteira de Identidade do representante legal;
- d) Cópia do CPF do representante legal;
- e) Comprovante de residência em nome do representante legal da empresa (água, luz, cobranças bancárias e telefone móvel e fixo);
- f) Comprovante de endereço da empresa (água, luz, cobranças bancárias e telefone móvel e fixo);
- g) Release (currículo/portfólio/história);
- h) Certidões:

Certidão negativa federal;

Link do site federal

<https://servicos.receita.fazenda.gov.br/Servicos/certidaointernet/PJ/Emitir>

Certidão negativa Estadual ES;

Link do site estadual do ES

https://internet.sefaz.es.gov.br/agenciavirtual/area_publica/cnd/emissao.php

Certidão negativa de FGTS

Link da CND FGTS [https://consulta-](https://consulta-crf.caixa.gov.br/consultacrf/pages/consultaEmpregador.jsf)

[crf.caixa.gov.br/consultacrf/pages/consultaEmpregador.jsf](https://consulta-crf.caixa.gov.br/consultacrf/pages/consultaEmpregador.jsf)

Certidão negativa Municipal de Cachoeiro de Itapemirim;

Link do município de Cachoeiro de Itapemirim

<https://gpi.cachoeiro.es.gov.br/ServerExec/acessoBase/?idPortal=1b528238-2079-42be-b0b1-1dc9a3659e1a>

Certidão negativa trabalhista.

Link do site trabalhista <https://cndt-certidao.tst.jus.br/inicio.faces>

4.8 **Documentação - MEI:**

- a) Certificado de Condição de Microempreendedor Individual;
- b) Cartão de CNPJ;
- c) Cópia da Carteira de Identidade do microempreendedor;
- d) Cópia do CPF do microempreendedor;
- e) Comprovante de residência em nome do proponente (água, luz, cobranças bancárias e telefone móvel e fixo);
- f) Release (currículo/portfólio/história);
- g) Certidões:

Certidão negativa federal;

Link do site federal

<https://servicos.receita.fazenda.gov.br/Servicos/certidaointernet/PJ/Emitir>

Certidão negativa Estadual ES;

Link do site estadual do ES

https://internet.sefaz.es.gov.br/agenciavirtual/area_publica/cnd/emissao.php

Certidão negativa de FGTS

Link da CND FGTS <https://consulta->

[crf.caixa.gov.br/consultacrf/pages/consultaEmpregador.jsf](https://consulta-rcf.caixa.gov.br/consultacrf/pages/consultaEmpregador.jsf)

Certidão negativa Municipal de Cachoeiro de Itapemirim;

Link do município de Cachoeiro de Itapemirim

<https://gpi.cachoeiro.es.gov.br/ServerExec/acessoBase/?idPortal=1b528238-2079-42be-b0b1-1dc9a3659e1a>

Certidão negativa trabalhista.

Link do site trabalhista <https://cndt-certidao.tst.jus.br/inicio.faces>

4.9 Ficha de inscrição (**Anexo II**);

4.10 Proposta Cultural 01 (uma) via (**Anexo III**);

4.11 Termo de Ciência e Compromisso (**Anexo IV**);

4.12 Declaração de não Vínculo com a PMCI (**Anexo VII**);

5

DO DESCREDENCIAMENTO

As inscrições que não atenderem todas as exigências contidas nas Cláusulas 1^a, 2^a, 3^a e 4^a serão descredenciadas.

6 DA SELEÇÃO

- 6.1 As inscrições que atenderem todas as exigências contidas nas Cláusulas 1^a, 3^a e 4^a serão analisadas por avaliador/parecerista selecionado pelo Edital 019/2023;
- 6.2 Efetuada a seleção, o resultado será publicado no Diário Oficial do Município de Cachoeiro de Itapemirim e divulgado no site www.cachoeiro.es.gov.br, aba: “Transparência” → “Editais” e no campo “Secretarias”. Selecionar “Secretaria de Cultura e Turismo” e clicar na lupa para pesquisar;
- 6.3 O proponente é responsável, sob as penas da lei, pela comunicação, a qualquer tempo, de fato ou evento posterior à entrega dos documentos que venha a alterar sua situação ou a situação da proposta cultural do presente Edital quanto à capacidade técnica, artística, jurídica, idoneidade financeira e regularidade fiscal;
- 6.4 A efetivação da premiação está vinculada ao cumprimento das exigências estabelecidas neste Edital, Termo de Referência e Anexos;
- 6.5 A forma de trabalho e execução das atividades está definida no item 9 deste Edital e poderá ser objeto de adequação segundo as necessidades da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, no período de realização.

7 DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO E RECURSO

7.1 O avaliador/parecerista destinado a este edital deverá pontuar as propostas apresentadas de acordo com os critérios abaixo:

CRITÉRIOS	PONTUAÇÃO
a) Atender ao interesse deste município para fins de tombamento	0 a 25
b) Análise e avaliação do portfólio do proponente (histórico e notoriedade na área de história, acervos, acervos arquitetônicos e bens imateriais)	0 a 25
c) A importância histórica, política, cultural, turística e econômica do bem a ser tombado	0 a 25
d) Potencial de realização da proposta pelo proponente em realizar, com êxito, o estudo proposto. (capacidade técnica e operacional)	0 a 25

7.2 Serão considerados projetos passíveis de contemplação aqueles que obtiverem nota igual ou superior a 60 (sessenta) pontos;

7.3 As notas atribuídas aos critérios **não podem ser fracionadas**, sendo considerados apenas números inteiros;

7.4 Todos os critérios de avaliação deverão ser observados em sua integralidade, em especial quanto a juntada de documentos comprobatórios das condições de execução do projeto proposto;

7.5 Caso o proponente realize ações de projetos e/ou contrapartidas em espaços de terceiros, deverá juntar carta de anuência do responsável pelo local à documentação do projeto durante o processo de inscrição;

- 7.6** Havendo **empate** entre projetos, para fins de classificação, será considerado aprovado aquele que obtiver maior nota nos critérios conforme ordem abaixo:
- 1º)** Análise e avaliação do portfólio do proponente;
 - 2º)** A importância histórica, política, cultural, turística e econômica do bem a ser tombado;
 - 3º)** Potencial de realização da proposta pelo proponente;
- 7.7** Persistindo o empate deverá ser realizado sorteio pela equipe da SEMCULT;
- 7.8** O proponente de projeto poderá interpor apenas 01 (um) recurso por projeto, objetivando reanálise do parecer por parte do avaliador, desde que o faça em peça escrita, fundamentada e digitalizada através do endereço de e-mail semcult.fundoafundoeditais@cachoeiro.es.gov.br no prazo de 05 (cinco) dias úteis, após divulgação oficial do resultado, no site da Prefeitura Municipal de Cachoeiro de Itapemirim: www.cachoeiro.es.gov.br na aba: transparência / editais / secretaria de Cultura e Turismo e em Diário Oficial do Município, do resultado do certame, requerendo à SEMCULT que remeta o recurso ao avaliador específico;
- 7.9** Os proponentes poderão ter acesso aos pareceres exclusivamente referentes às suas inscrições, desde que, solicitados formalmente por e-mail citado no item 7.8. É vedado o envio de pareceres, por qualquer meio, a pessoas diferentes do proponente do projeto inscrito.

8 DAS VAGAS, REMUNERAÇÃO E DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA

8.1 O presente edital contemplará até 02 (dois) projetos com valor individual de R\$ 21.000,00 (vinte e um mil reais);

8.2 Os recursos serão liberados em única parcela, depositados em conta bancária no nome do proponente conforme indicado na ficha de inscrição;

8.2.1 Em hipótese nenhuma o valor será depositado em nome divergente da inscrição, para tal, as inscrições de pessoa jurídica deverão apresentar conta jurídica e de pessoa física conta de pessoa física;

9 DA FORMA MÍNIMA DE EXECUÇÃO DOS PROJETOS

9.1 Promover pesquisa fundamentando a importância de Patrimônios Materiais e Imateriais para fins de tombamento no município de Cachoeiro de Itapemirim;

9.2 Cada projeto deve fundamentar o tombamento de 03 (três) Patrimônios Materiais ou Imateriais;

9.3 Cada projeto deverá resultar em um produto (catálogo, inventário, e-book, etc.), com a finalidade de fundamentar o tombamento de Patrimônios Materiais e Imateriais;

9.4 O proponente é responsável por toda a estrutura, infraestrutura, traslado, materiais e equipamentos necessários para a realização do estudo e entrega do projeto, não cabendo nenhum ônus a SEMCULT/PMCI ;

- 9.5 Os proponentes/executantes somente poderão iniciar as atividades previstas na proposta a partir do contato e agendamento prévio com a **COMISSÃO DE ACOMPANHAMENTO E APOIO A PROJETOS** nomeada pela Portaria de nº 1.314/2023 e, ainda, após o recebimento do prêmio, previsto no item 8 deste regulamento;
- 9.6 Toda e qualquer despesa a ser realizada será de responsabilidade exclusiva do contemplado, a quem é vedado o uso do nome da SEMCULT ou de qualquer órgão municipal para contratações de serviços de terceiros ou aquisição de serviços.
- 9.7 Os proponentes contemplados pelo presente Edital deverão utilizar os recursos financeiros recebidos exclusivamente em despesas pertinentes à execução do projeto contemplado.
- 9.7.1 É proibido ao contemplado dar destinação aos recursos recebidos diferente da prevista no projeto.
- 9.8 Os contemplados somente poderão iniciar as atividades previstas na proposta a partir do recebimento do valor, previsto no item 8.
- 9.9 O prazo de execução de cada projeto não poderá ser superior a 160 (cento e sessenta) dias, divididos entre as etapas de execução dos projetos.

10 DO REPASSE

- 10.1 A execução das propostas selecionadas serão de acordo com os itens 8 e 9 deste edital;
- 10.2 O repasse ao(s) proponente(s), será feita em processo administrativo específico, com base nos valores propostos no item 08 deste edital;
- 10.3 Será observada a regularidade fiscal, jurídica e deduções de impostos legais no ato do pagamento;
- 10.4 O processo de pagamento será iniciado a partir da seleção e divulgação dos ganhadores, superado o prazo de recurso do certame, respeitando os trâmites e prazos processuais da administração;

- 10.5 As despesas tais como transporte, alimentação, hospedagem, bem como os impostos devidos e materiais a serem utilizados nas atividades culturais correrão às expensas dos proponentes;
- 10.6 Do valor total a ser pago, terá a retenção do imposto de renda e outros tributos, acaso devidos, de acordo com os limites previstos na legislação em vigor, para posterior recolhimento, sejam pessoas físicas ou jurídicas caso sejam devidos, e o mesmo deverá constar na planilha de custo.

11 DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 11.1 Serão disponibilizados recursos financeiros no valor total de até **R\$ 42.000,00 (quarenta e dois mil reais)** contemplando 2 (dois) projetos com valor individual de **R\$ 21.000,00 (vinte e um mil reais)**, provenientes de dotações consignadas no Orçamento Programa do Município para o exercício 2023, na ação Fundo Municipal de Cultura - FMCCI – 1201.1339212322.129, Dotação – 3.3.90.36.99.000 – outros serviços de terceiros – pessoa física, Dotação – 3.3.90.39.99.000 – outros serviços de pessoa jurídica – fonte de recurso 175900000079.

12 PRESTAÇÃO DE CONTAS

- 12.1 Para fins de prestação de contas, somente serão aceitos documentos fiscais, comprobatórios de despesas, posteriores à data do efetivo recebimento do recurso por parte do proponente, digitalizados e enviados em formato pdf, exclusivamente pelo endereço de e-mail semcult.fundoafundoeditais@cachoeiro.es.gov.br;
- 12.2 A prestação de contas será submetida à equipe da SEMCULT;
- 12.3 O prazo de execução de cada projeto é de até 160 (cento e sessenta) dias, divididos entre as etapas de execução dos projetos e da prestação de contas. O proponente se compromete a cumprir rigorosamente os itens deste edital;

- 12.4 O início do prazo para a execução e sua prestação de contas se iniciará no momento do recebimento do recurso em conta;
- 12.5 Para a prestação de contas do projeto, o proponente deverá apresentar relatório fotográfico, Planilha de custo/prestação de contas (Anexo V), Nota Fiscal, Recibo (Anexo VI) e demais documentos que julgar pertinente;
- 12.6 Na hipótese de o proponente/executante, findada a execução do projeto, não apresentar a prestação de contas **no prazo previsto**, a SEMCULT solicitará à Procuradoria-Geral do Município que tome medidas judiciais cabíveis, além de tomar outras medidas pertinentes, tais como inscrever o proponente no cadastro de dívida ativa do Município;
- 12.7 A prestação de contas se dará logo após a execução do projeto, não podendo ultrapassar 30 dias para a entrega total da documentação;
- 12.8 A apresentação de declarações, informações ou quaisquer documentos irregulares, falsos ou inexatos, implicará na anulação de todos os atos dela decorrentes, em qualquer época, sem prejuízo das medidas e sanções administrativas e judiciais cabíveis;
- 12.9 O descumprimento, por parte do proponente, de quaisquer dos itens descritos no presente Edital, mesmo que parcial, implicará na adoção das sanções previstas na Lei 8.666/93;

13 DO SINISTRO

- 13.1 Em caso de qualquer fortuito ou força maior que impeça, total ou parcialmente, a realização das atividades culturais, bem como as contrapartidas a que se destina o Edital, poderá o Município, mediante decisão do Prefeito e a seu exclusivo critério, considerar cancelado o concurso e o presente Termo findado, sem que o contemplado no projeto tenha direito a qualquer indenização, seja a que título for, ou suspender as obrigações assumidas no termo contratual.

14 DISPOSIÇÕES GERAIS

- 14.1** As propostas que impliquem na terceirização de atividades para sua execução, correrão às expensas do proponente, inclusive contribuições sociais e tributos previstos em lei;
- 14.2** A SEMCULT não considerará as propostas que não atenderem a todas as condições descritas neste Edital, seja por omissão ou por discordância;
- 14.3** Os documentos entregues não serão devolvidos;
- 14.4** Os casos omissos serão resolvidos pela Secretária Municipal de Cultura e Turismo;
- 14.5** O presente Edital poderá ser impugnado até 05 (cinco) dias após a sua publicação em Diário Oficial do Município;
- 14.5.1** A impugnação ao Edital poderá ser feita através do endereço eletrônico semcult.fundoafundoeditais@cachoeiro.es.gov.br, valendo como protocolo de recebimento da mesma, a resposta enviada pela SEMCULT no mesmo e-mail;
- 14.5.2** Para efeito de contagem de prazo será considerada a impugnação encaminhada através do endereço eletrônico;
- 14.6** Esclarecimentos sobre o conteúdo deste Edital poderão ser obtidos pelo telefone (28) 3155.5331 ou na sede da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo de Cachoeiro de Itapemirim, localizada na Av. Beira Rio, 101 - Guandu, de segunda a sexta-feira, de 12 h às 18 h;
- 14.7** Fica eleito o foro da Comarca de Cachoeiro de Itapemirim – ES, com renúncia dos demais, por mais privilegiado que seja para dirimir as questões suscitadas da interpretação deste Edital e demais atos dele decorrentes.



15

ANEXOS

15.1 São peças integrantes do presente Edital os anexos elencados a seguir.

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

ANEXO II – FICHA DE INSCRIÇÃO

ANEXO III – PROPOSTA / ESTUDO

ANEXO IV – TERMO DE CIÊNCIA E COMPROMISSO

ANEXO V – PLANILHA DE CUSTO/PRESTAÇÃO DE CONTAS

ANEXO VI – MODELO DE RECIBO

ANEXO VII – DECLARAÇÃO DE NÃO VÍNCULO COM A PMCI

ANEXO VIII – MINUTA DO TERMO DE COMPROMISSO

Cachoeiro de Itapemirim, 24 de agosto de 2023

FERNANDA MARIA MERCHID MARTINS

Secretária Municipal de Cultura e Turismo